



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DA BAHIA – CAU/BA

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 018/2014

Aprova a cobrança de anuidades pessoa física e jurídica como ato continuado e autoriza, em consequência, o desencadeamento dos respectivos processos éticos.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado da Bahia (CAU-BA), no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e de acordo com a Deliberação Plenária adotada em reunião ordinária de nº 09 realizada em 29 de setembro do corrente ano, e:

Considerando o quanto disposto na Lei nº 12.378/2010, mais precisamente de que o atraso no pagamento de anuidade sujeita o responsável à suspensão do exercício profissional ou, no caso de pessoa jurídica, à proibição de prestar trabalhos na área da arquitetura e do urbanismo, mas não haverá cobrança judicial dos valores em atraso, protesto de dívida ou comunicação aos órgãos de proteção ao crédito.

Considerando que se constitui em infração disciplinar ética, em conformidade com o que dispõe o art. 17, inciso XI, da Lei nº 12.378/2010, o não pagamento das anuidades;

Considerando a diretriz do CAU/BR em determinar medidas de recuperação dos créditos de forma sistemática;

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar a implementação de forma continuada de cobranças das anuidades de pessoas físicas e jurídicas vinculadas ao CAU/BA;

Art. 2º. Autorizar o desencadeamento dos correspondentes processos éticos, observados os procedimentos legais respectivos, para pessoas físicas que, após recepcionamento da cobrança, permaneçam em situação de inadimplência para com as anuidades, dos exercícios de 2012 e 2013;

Art.3º. Autorizar o desencadeamento dos correspondentes processos de multa, observados os procedimentos legais respectivos, para pessoas jurídicas que, após recepcionamento da cobrança, permaneçam em situação de inadimplência para com as anuidades, dos exercícios de 2012 e;

Art. 4º. A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Salvador, 29 de Setembro de 2014.

Arq. e Urb. **Guivaldo D'Alexandria Baptista**
Presidente